

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

#### EDITAL Nº 9/2025 CGP-ACO/DG-ACO/ACOPIARA-IFCE

# PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE /

O Diretora-Geral do *Campus* ACOPIARA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, nomeado pela **Portaria nº 1179/GABR/REITORIA**, **de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 26/02/2025**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na **Portaria nº 081/GABR/REITORIA**, **de 08 de agosto de 2023**, torna público as normas que regulamentam o processo eleitoral dos membros da COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO -ADMINISTRATIVOS E M EDUCAÇÃO/CIS-PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* ACOPIARA:

### 1. COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE/CIS-PCCTAE:

- **1.1.** A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2017/GR/IFCE, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme disposto na Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.
- 1.2. A CIS do IFCE é o órgão consultivo e deliberativo das políticas atinentes ao PCCTAE e tem por finalidades:
  - a) Acompanhar, orientar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a implantação do PCCTAE no âmbito da Instituição;
  - b) Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para aprimoramento de suas funções.
- **1.3.** Compete à CIS-PCCTAE/Local dos campi:
  - I Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
  - II Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
  - III Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;

- IV Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE:
- V Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- VI Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;
- I Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;
- II Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;
- III Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- IV Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- V Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;
- VI Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;
- VII Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;
- VIII Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.
- IX Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhálos à Comissão Interna de Supervisão CIS/Central;
- X Apresentar o relatório anual de atividades desenvolvidas e o plano orçamentário de atividades para o exercício seguinte à Direção Geral do *campus*, no caso da CIS/*Campus* e à Reitoria, no caso da CIS/Reitoria;
- XI Propor à Comissão Interna de Supervisão CIS/Central as alterações necessárias para o aprimoramento do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, inclusive mudanças neste regulamento.

#### 2. DA COMPOSIÇÃO DA CIS/LOCAL

- **2.1.** A CIS/Local será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos entre os Técnicos-Administrativos em Educação, integrantes do quadro de pessoal do *campus* Acopiara, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016.
- 2.2. A CIS/Local terá a seguinte organização administrativa:
  - I Colegiado, formado pelos membros titulares;
  - II Coordenação, formada pelo Coordenador e Coordenador Adjunto, respectivamente, o primeiro e o segundo membro mais votado;
  - III Secretaria, formada por servidor escolhido pelo Colegiado.
- 2.3. O mandato dos membros das CIS/Local é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

#### 3. DA COMISSÃO ELEITORAL

- **3.1.** A Comissão Eleitoral Local compete:
  - I Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha

dos membros da CIS-PCCTAE;

- II Coordenar o processo eleitoral;
- III Disponibilizar a lista de votantes;
- IV Supervisionar a campanha eleitoral;
- V Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Central e para a Direção Geral do *campus* por e-mail e/ou por escrito em processo específico no sistema SEI.
- **3.2**. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CIS/Local.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- **4.1.** Poderão candidatar-se à CIS/Local os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício.
- **4.2.** É vedada a candidatura do servidor:
  - I Ocupante de cargo de direção;
  - II Em estágio probatório;
  - III Membro da Comissão Eleitoral.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por meio do preenchimento de formulário (ANEXO II), remetido mediante processo no sistema SEI, para a Unidade GAB-ACO no período de **26 a 28 de novembro de 2025.**
- **5.2.** No referido formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar a Declaração de tempo de serviço e a declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do *campus*.
- **5.3.** A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia **01** de dezembro de **2025**, no site do próprio *campus*.

#### 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 6.1. O período de campanha eleitoral ocorrerá entre às 08h do dia 03 de dezembro de 2025 até às 20h do dia 08 de dezembro de 2025.
- **6.2.** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais ou presenciais, bem como contato com os TAE's por e-mail, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no supracitado período.
- **6.3.** Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.
- **6.4.** Não serão permitidas propagandas que:

- I Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
- II Configurem "boca de urna" no dia da votação nas dependências do IFCE.

#### 7. DA ELEIÇÃO

- 7.1. O voto é facultativo;
- 7.2. O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante;
- **7.3.** A votação ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2025, das 8h às 19h, por meio de cédula eletrônica na plataforma (docs.google.com/forms) a ser disponibilizada em data oportuna (via link) com os nomes dos candidatos constantes no resultado final das inscrições homologadas/deferidas.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **8.1.** Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos;
- **8.2.** Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;
- **8.3.** Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:
  - I Maior tempo de serviço na Instituição;
  - II E o de major idade.
- 8.4. A interposição de recursos contra o resultado preliminar, ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2025, no horário de 08 h às 17 h.;
  - **8.5.** Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, por meio do preenchimento de formulário (ANEXO I), remetido mediante processo no sistema SEI, para a Unidade (GAB-ACO), e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos;
  - **8.6.** Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à Direção-Geral, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

#### 9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **9.1.** Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser feitos até às 16 h do dia 02 de dezembro de 2025, por meio de requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral Local por meio do preenchimento de formulário modelo (ANEXO I), remetido mediante processo no sistema SEI, para a Unidade GAB-ACO, que fará apreciação e dará conhecimento ao impugnante até às 17 h do dia 03 de DEZEMBRO de 2025.
- **9.2.** Os recursos deverão estar fundamentados e documentados. Não sendo aceitos recursos intempestivos ou infundados.

#### 10. DO CRONOGRAMA

#### 10.1. A Eleição para CIS-PCCTAE do IFCE campus Acopiara obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	19/11/2025
Impugnação do Edital	24/11/2025
Resultado da Impugnação do Edital	25/11/2025
Inscrição dos candidatos à CIS/Local	26 a 28/11/2025
Divulgação dos candidatos Inscritos e deferidos	01/12/2025
Recursos contra deferimento/indeferimento de inscrição	02/12/2025
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	03/12/2025
Campanha eleitoral	03 08/12/2025
Divulgação do resultado preliminar da eleição	10/12/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	11/12/2025
Análise dos recursos	12/12/2025

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Acopiara, 19 de novembro de 2025.

KELVIO FELIPE DOS SANTOS Diretor geral do *Campus* Acopiara



Documento assinado eletronicamente por **Kelvio Felipe dos Santos**, **Diretor-Geral do Campus Acopiara**, em 19/11/2025, às 14:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **8148233** e o código CRC **24612315**.

## (ESPAÇO DESTINADO AOS ANEXOS) ANEXO I

#### Prezados Membros da Comissão,

Eu\_(nome do servidor)\_, Matrícula Siape nº ,venho por meio deste impugnar a candidatura do servidor\_, ou interpor recurso contra: (indicar o resultado provisório das inscrições) e/ou (indicar o resultado preliminar).

) e/ou (indicar o resultado preliminar).

Os argumentos com os quais contesto são:

(Local/Data).

(Nome do Candidato) Assinatura SEI.

#### ANEXO II

NOME:
MATRÍCULA:
DATA DE INGRESSO NO IFCE:
TELEFONE:
EMAIL:
Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CIS/Local Campus Acopiara.

23848.002771/2025-31 8148233v8